

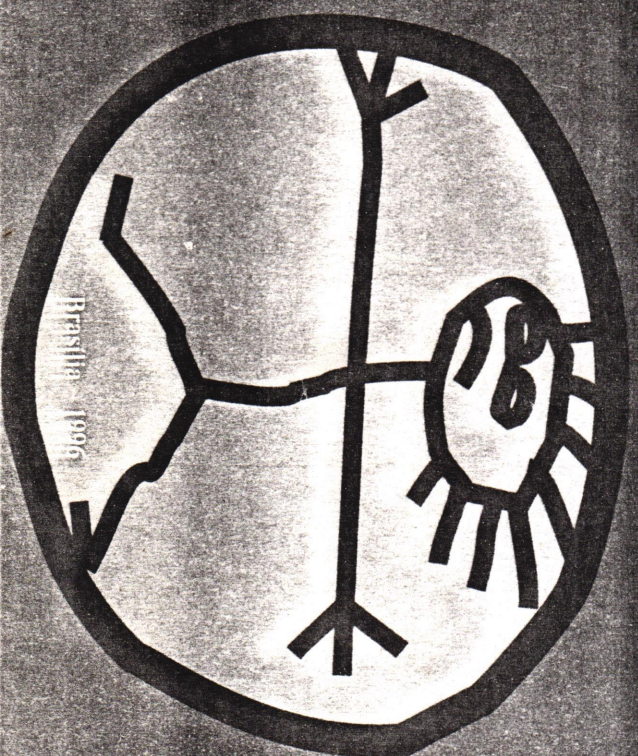
TRABALHO INFANTIL: a triste realidade da infância perdida

Senadora
Benedita da Silva



Senadora Benedita da Silva

CAPA: Osme Rocha



Brasil 1996



SENADO FEDERAL
Senadora **BENEDITA DA SILVA**

**TRABALHO INFANTIL:
A Triste Realidade da Infância Perdida**

BRASÍLIA – 1996

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes, s/nº – CEP 70168-970
Brasília – Distrito Federal

TRABALHO INFANTIL: A Triste Realidade da Infância Perdida

ÍNDICE:

1. Trabalho infantil: a triste realidade da infância perdida
2. Retrato da exploração infanto-juvenil
3. Saúde em perigo
4. Dispositivos da Constituição que garantem os direitos das crianças e adolescentes
5. Declaração Universal dos Direitos da Criança

TRABALHO INFANTIL: A Triste Realidade da Infância Perdida

O **Trabalho Infantil** é um fenômeno em expansão no mundo inteiro que rouba a possibilidade de meninos e meninas sonharem e ser crianças.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) calcula que cerca de 250 (duzentos e cinquenta) milhões de crianças com idades entre 5 e 14 anos trabalham no mundo, a metade em período integral, uma cifra extremamente elevada.

Relatório recentemente divulgado pela OIT identifica 153 milhões de crianças trabalhadoras na Ásia, 80 milhões na África e 17,5 milhões na América Latina. Afirma que crianças estão sendo usadas em trabalho escravo e na prostituição, sendo que na Ásia pelo menos (1) um milhão de crianças são exploradas na prostituição.

O Brasil é o terceiro país da América Latina entre os que mais exploram o trabalho infantil, depois do Haiti e Guatemala. 16% das crianças brasileiras entre 10 e 14 anos só trabalham "em condições deploráveis de exploração", por causa da miséria que as afasta da escola e as deixa com a segurança e a saúde em perigo.

Cabe lembrar que a Constituição Brasileira proíbe qualquer trabalho antes de a criança completar 14 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, situação permitida apenas a partir dos 12 anos. Mesmo assim, a atividade deve ser reconhecidamente leve, excluindo-se, por exemplo, o trabalho exercido em indústrias, oficinas e agricultura. Estando a criança ou adolescente trabalhando, é fundamental que lhes seja assegurado oportunidade de educação. Mas, na prática, não é o que acontece. As crianças brasileiras começam a trabalhar cada vez mais cedo, aos 5, 6 anos de idade. Em muitos casos, se vêem obrigadas a assumir o papel de "chefes de família", em função do desemprego dos pais ou na ausência destes.

Para as crianças pobres não existe infância, com suas brincadeiras, fantasias e sonhos. O que existe são crianças sem infância, que representam, se-

gundo estimativas do IBGE, a alarmante cifra de **7,5 milhões de crianças e adolescentes trabalhadores**, sendo que mais de **3 milhões** com idade entre 10 e 14 anos e **4,5 milhões** de adolescentes com idade entre 14 e 17 anos, equivalente a aproximadamente 12% (doze por cento) da população economicamente ativa do Brasil. Sem levar em conta outros milhões que não aparecem nas estatísticas oficiais, comprometendo, assim, a saúde, educação e, principalmente, o futuro de nossas crianças. Arrebatam os pulmões nas carvoarias; inalam cola altamente tóxica na fabricação de sapatos; cortam até duas toneladas de cana por dia, durante 12 horas diárias, sem registro em carteira de trabalho, ganhando menos de R\$ 20,00 por semana.

As estatísticas são preocupantes:

- » **1.280.000 crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos trabalham na agricultura, sendo que mais de 59% trabalham mais de 40 horas semanais;**
- » **Trabalhadores semi-escravos cumprem jornadas de até 12 horas e não recebem nada por isso;**
- » **57,8% destes jovens não são remunerados pelo seu trabalho (o pagamento está embutido na remuneração dos pais);**
- » **70% recebem, em média, meio salário mínimo;**
- » **67,1% dos que estão entre 15 e 17 anos trabalham sem carteira assinada;**
- » **1.400.000 crianças que trabalham têm menos de 4 anos de instrução escolar;**
- » **4,5 milhões de crianças dos 7 aos 14 anos (fase de ensino obrigatório) não frequentam a escola;**
- » **De cada 1.000 alunos da área rural matriculados na 1ª série, apenas 15 concluem o 1º grau;**
- » **15% das crianças de 10 a 14 anos (área rural) não sabem ler e escrever. Dos 15 aos 17 anos, existem 10% de analfabetos.**

Há uma engrenagem perversa por trás disso tudo. Os salários dos adultos são baixos; as crianças trabalham para aumentar a renda das famílias. É uma mão-de-obra desprotegida, que não se organiza em sindicatos, não reivindica e não pode contar nem com a família, pois a pressão da luta pela so-

IMPORTANTE

Se você deseja receber informações, textos e publicações do mandato da Senadora **BENEDITA DA SILVA**, preencha a ficha de cadastramento, e envie ao escritório do **RIO DE JANEIRO** ou ao gabinete de **BRASÍLIA**.

* Escritório do **RIO DE JANEIRO**

Av. Rio Branco, sala 109 – 8º andar

Telefax: (021) 224-1113

*Gabinete de **BRASÍLIA**

Ala Teotônio Vilela, Gab. 6

SENADO FEDERAL

Telefone: 311-2173/2175

Fax: 323-2529

CADASTRAMENTO

Gabinete da Senadora Benedita da Silva

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ U.F.: _____

CEP: _____

Profissão: _____

Endereço de trabalho: _____

CEP: _____

4º Toda criança terá direito a alimentação, habitação, recreação e assistência médica adequadas. Terá direito aos benefícios da previdência social. E terá direito a crescer com saúde. Para isto, a criança e sua mãe receberão tratamento e proteção especiais, inclusive cuidados pré e pós-natais.

5º À criança incapacitada física, mental ou socialmente, serão proporcionados o tratamento, a educação e os cuidados especiais exigidos pela sua condição peculiar.

6º Exceto em circunstâncias excepcionais, a criança de tenra idade não será jamais separada de sua mãe. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em favor da manutenção dos filhos de famílias numerosas. Toda criança precisa de afeto e compreensão para desenvolver completa e harmoniosamente a sua personalidade. Assim, à sociedade e às autoridades públicas caberá propiciar cuidados especiais às crianças sem família e àquelas carentes de recursos básicos para sua subsistência.

7º Toda criança terá direito a receber educação gratuita no grau primário. À criança será oferecida uma educação capaz de promover sua cultura geral e permitir que, em condições de igualdade, ela desenvolva suas aptidões naturais, sua capacidade de emitir juízo próprio e seu senso de responsabilidade moral e social, ajustando-se assim à sociedade como um todo. Toda criança terá direito a brincar e divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantir a ela o exercício pleno desse direito.

8º Em quaisquer circunstâncias, a criança estará entre os primeiros a receber socorro e proteção.

9º Toda criança gozará de proteção compulsória contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma. A criança não deverá nunca ser levada a empenhar-se em qualquer ocupação ou emprego que lhe prejudique a saúde ou a educação, e interfira em seu desenvolvimento físico, mental ou moral. À sociedade e às autoridades públicas cabe proibir o emprego de crianças antes da idade mínima conveniente.

10º Toda criança gozará de proteção contra atos de discriminação racial, religiosa, política, social ou de qualquer outra natureza. Toda criança tem o direito de crescer em um ambiente de compreensão e tolerância, de amizade entre povos, de paz e fraternidade universais, consciente de que seu esforço e aptidões devem ser postos a serviço de seus semelhantes.

brevivência obriga os pais a contar com o trabalho dos filhos para o próprio sustento. Estas crianças e adolescentes abandonam os estudos para ajudar os pais na manutenção da casa. São filhos de desempregados ou subempregados, que ganham menos de um salário mínimo por mês.

A exploração do trabalho infanto-juvenil também permite a acumulação de capital pelas empresas. Além do pagamento de baixos salários aos pais, o salário da criança é normalmente 1/3 do salário pago ao adulto na mesma função. Como os direitos trabalhistas e previdenciários da maioria das crianças não são reconhecidos, o empresário se livra de pagar férias, 13º salário e, ao não recolher aos cofres da União os impostos que recaem sobre a folha de pagamento, está sonhando à sociedade sua participação previdenciária. O fato das crianças e adolescentes ainda não conseguirem se organizar para reivindicar seus direitos, por desconhecimento ou falta de orientação, é outro fator que faz com que os empresários, gatos e agenciadores de mão-de-obra, reconheçam uma certa "facilidade" em sua exploração.

As crianças e adolescentes trabalhadores não aparecem nas estatísticas oficiais, não têm direitos trabalhistas e nem benefícios previdenciários e integram a chamada mão-de-obra invisível. No entanto formam um silencioso exército de meninas e meninos que, praticamente, não têm infância e trabalham como adultos. A situação é tão dramática que os fiscais do Ministério do Trabalho já presenciaram crianças de chupeta na boca e com uma enxada na mão.

No meio rural, trabalham em média dez horas em troca de uma remuneração que varia de R\$ 2 a R\$ 6 por dia. Esses valores são ainda mais inferiores se a mão-de-obra é feminina. A maioria sequer vê o resultado de seu trabalho, porque o dinheiro, quando recebem, vai direto para a mão dos pais, para complementação salarial. O trabalho dessas crianças não é reconhecido, principalmente quando se trata de uma empreitada, onde os jovens entram como mão-de-obra auxiliar.

O emprego de mão-de-obra infantil pode ser constatado em quase todos os estados e regiões, de norte a sul do Brasil: em São Paulo e Sergipe, na colheita de laranjas; no Rio de Janeiro e Pernambuco, na colheita da cana-de-açúcar; em Goiás, nas lavouras de tomate; em Mato Grosso do Sul, nas carvoarias e na colheita da erva-mate. Nos estados da região Sul, predomina a exploração do trabalho infantil para a colheita da maçã, em pedreiras ou nos serviços de cerâmica. Na região Norte, crianças trabalham no comércio (vendedor ambulante, supermercados e postos de gasolina), no extrativismo (colheita de palmito e extração de castanha-do-Pará) e nos seringais.

A geografia da infância perdida concentra-se na **produção açucareira** (corte da cana-de-açúcar), de **sisal**, e nas **carvoarias**, que são os maiores responsáveis pelo recrutamento de mão-de-obra infantil. Mas as crianças também dão duro na **produção de fumo** no interior de Alagoas, nas **regiões salineiras** do Ceará, do Piauí e do Rio Grande do Norte, onde elas chegam a formar 70% dos trabalhadores que fazem o ensacamento do produto. Na Paraíba, fabricam **redes, colchas e mantas**. Em São Paulo, além da **colheita da laranja**, também trabalham nas **indústrias de calçados do interior**, convivendo com a cola de sapateiro.

Indústrias de calçado:

Nas fábricas de calçado de São Paulo e Rio Grande do Sul, crianças trabalham diariamente em ambientes fechados, aspirando o pó das lixadeiras, cola de sapateiro, além do barulho das máquinas, para receber R\$ 50,00 mensais.

Crianças de 5 a 14 anos trabalham em bancas instaladas em garagens ou cômodos de suas próprias casa, a maioria delas clandestinas. Em locais fechados e mal ventilados, cumprem jornadas de até 14 horas em contato com produtos tóxicos, como a cola de sapateiro.

Carvoarias

Nas carvoarias do Mato Grosso e Minas Gerais crianças trabalham em jornadas de cerca de 13 horas, expostas à fumaça, sofrendo de tosse, conjuntivite, manchas pelo corpo, complicações pulmonares. Trabalham em troca de comida.

As características do trabalho (construir fornos, cortar e arrumar a madeira dentro dos fornos, acender o fogo, fechar os fornos, retirar o carvão e carregar os caminhões) implicam em sérios riscos à segurança e saúde dos pequenos trabalhadores: lesões por carregamento de peso excessivo; exposição a temperaturas elevadas, a gases, poeira, que levam a doenças respiratórias; jornada de trabalho excessiva e riscos de acidente no trabalho, pelo corte da madeira, arrumação dos fornos e carregamento dos caminhões.

Colheita de cana-de-açúcar (canaviais)

As crianças que trabalham em canaviais, atividade considerada pelos médicos como a mais penosa, têm a pele rachada pelo sol, cortada pela folha

2º) Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....
XV – proteção à infância e à juventude.

3º) Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes.

4º) Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

.....
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

5º) Entretanto, merece destaque especial todo o art. 227, que diz:

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA:

1º Independente de sua raça, cor, sexo, língua, religião, nacionalidade, classe social e opinião política, a criança gozará de todos os direitos enunciados nesta Declaração.

2º A fim de garantir à criança seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de forma sadia e em condições de liberdade e dignidade, a ela serão proporcionadas, por lei e outros meios, oportunidades, facilidades e proteção especial.

3º Desde o nascimento, toda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade.

Saúde em perigo		
Atividade	Local	Riscos
Pedreiras	PE, AL, BA, RN, PB e GO	cortes, perda de audição e visão, fadiga, lombalgia e problemas respiratórios
Cultura de cana-de-açúcar	SE, AL, PE, BA, PI, MA, RN, PB, CE, SC e PR	intoxicação por agrotóxicos, umidade, mutilações e ferimentos
Extração de sal	CE, PI e RN	queimaduras e problemas de coluna
Cultura de laranja	RS e PR	exposições a agrotóxicos e lesões
Produção de seda	SC e PR	problemas de coluna, exposição a agrotóxicos, picadas de inseto
Catadores de lixo	MT e DF	intoxicação por alimentos deteriorados e substâncias químicas, ferimentos, problemas de coluna
Seringais	MT	contaminação por agrotóxicos, doenças respiratórias, malária e dengue
Carvoaria	MT, GO, MG e MS	problemas respiratórios, queimaduras, mutilação com moto-serra
Olaria	GO, MT, MG e MS	jornada excessiva
Fonte: Ministério do Trabalho		

Dispositivos da Constituição que garantem os direitos das crianças e adolescentes:

1º) Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
 XXV – assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas.

da cana, mutilações provocadas pelo facão e foice. Cumprem jornadas de 12 horas, com salário em média de 3 reais por semana.

No Nordeste, a maioria das crianças trabalha na cultura da **cana-de-açúcar**. Somente na Zona da Mata pernambucana, são mais de 70 mil crianças e adolescentes, o que representa cerca de 30% da força de trabalho do setor canavieiro. Nos períodos de moagem da cana, este número pode chegar a 120 mil crianças trabalhando.

Em meu estado, o Rio de Janeiro, nos canaviais de Campos, norte fluminense, crianças e adolescentes representam quase 6 mil dos 30 mil trabalhadores que cortam cana durante 12 horas diárias, em troca de menos de 20 reais por semana. Numa *blitz* realizada em agosto de 1996 pela Procuradoria da Justiça do Ministério do Trabalho, todas as doze usinas da região foram autuadas. Muitas das crianças tinham 8 ou 9 anos. Nenhum trabalhador tinha registro em carteira de trabalho.

O pior é que as usinas, como todas as que produzem para o Proálcool, são subsidiadas pelo governo. A Petrobras compra álcool de várias delas. Ou seja, a despeito das contínuas denúncias sobre trabalho escravo nas usinas de álcool, o próprio governo financia os exploradores da mão-de-obra infanto-juvenil. A única exigência da Petrobras com a lisura de seus fornecedores é a determinação constitucional que proíbe estatais de comprar de quem não está em dia com o INSS e o FGTS. A terceirização garante esta aparente lisura em usinas que empregam amplamente mão-de-obra infantil e escrava.

Plantações de sisal

No Estado da Bahia, concentra-se 85% (oitenta e cinco por cento) da produção do **sisal** do Brasil. **Sisal** é uma fibra têxtil extraída do vegetal agave, com a qual se fazem cordas, barbantes, tapetes. Também é utilizada no preparo da pasta de celulose para fabricar papel.

Esta atividade se espalha por 100 (cem) municípios baianos, e envolve cerca de 1 milhão de pessoas, das quais 25% são crianças e adolescentes, que ganham em média R\$ 5 (cinco reais) por semana. Levantamentos apontam cerca de 1.500 (mil e quinhentos) mutilados na região sisaleira, isto é, com dedos e partes das mãos e braços arrancados em acidentes provocados pela máquina de beneficiamento do sisal. Esta atividade, semimecanizada, caracteriza-se pelo uso de máquina, chamada "batedeira de sisal", que faz o desfibramento do sisal. A mão-de-obra infantil é utilizada no carregamento do sisal para a batedeira e, depois de desfibrá-lo, no transporte para a secagem.

"Não há visão mais estupefacente do que o atraso tecnológico da produção de sisal. O interior de uma bateadeira de sisal é uma viagem ao tempo, aos primórdios da revolução industrial, quando o trabalho era sinônimo de névoa tóxica, tosse e rostos infantis enrolados em pedaços de trapo para proteger o corpo do primitivismo da produção", diz documento recente divulgado pela CONTAG (Confederação dos Trabalhadores na Agricultura).

Os jovens que trabalham nas plantações de sisal entram em contato com as folhas pontiagudas do sisal e com seu suco muito ácido, provocando cegueiras e feridas em pernas e braços. Muitos sofrem de asma e nada recebem como pagamento, apenas ajudam os pais.

Exploração sexual e prostituição infanto-juvenil

Nas regiões Norte e Sul do Brasil é acentuada a **exploração sexual** de crianças e adolescentes, que migram do interior para as cidades. Nos estados de Rondônia, Acre e Amazonas, a **prostituição infantil** é apontada como um dos mais graves problemas da região, pois é intenso o comércio e tráfico de jovens para os prostíbulos das regiões de garimpo.

Meninas, com idades entre 10 e 17 anos, retiradas de suas casas com a promessa de emprego em restaurantes, em casas de família como domésticas ou até mesmo como modelos, na realidade chegam ao garimpo para a prostituição e são escravizadas. As que se recusam são espancadas violentamente ou assassinadas. Crianças e adolescentes também são explorados por narcotraficantes, que os utilizam para fazer a intermediação de drogas (os chamados "aviãozinhos") entre traficantes e consumidores.

Colheita de laranja: as crianças que viraram suco

Com jornadas de até 11 horas por dia, crianças com idade entre 7 e 13 anos trabalham colhendo laranjas das 7 horas da manhã às 6 da tarde, de segunda a sábado.

Dos 70 mil trabalhadores rurais da região de Itápolis, interior de São Paulo, 15% têm menos de 14 anos. A maioria não vai à escola e nunca estudou e logo ficam com dores na coluna, por carregar diariamente centenas de quilos de laranja nas costas. É o começo de uma futura hérnia de disco. Segundo recomendações da OIT, crianças menores de 16 anos não devem carregar pesos regularmente, pois isso compromete sua formação óssea. Homens de 16 a 18 anos podem transportar de 15 a 20 quilos e mulheres de 16 a 18 anos de 12 a 15 quilos.

RETRATO DA EXPLORAÇÃO INFANTO-JUVENIL	
Estados	Atividades
Goiás	tomate
Paraná	mandioca, cana-de-açúcar, feijão, algodão, café
Mato Grosso do Sul	carvoaria, erva-mate
Minas Gerais	café, carvoarias
São Paulo	laranja
Amazonas	pesca, prostituição (*)
Pará e Tocantins	madeira, pecuária
Espírito Santo	café, carvão
Pernambuco	cana-de-açúcar, gesso, fruticultura
Alagoas	cana-de-açúcar, sal
Paraíba	cana-de-açúcar
Piauí	bambu
Bahia	sisal e quebra de pedras
Acre	seringais
Rio de Janeiro	cana-de-açúcar
Rio Grande do Norte	fruticultura, cana-de-açúcar
Santa Catarina	fumo
Rondônia	exploração sexual (*)

(*) A exploração sexual de crianças e adolescentes nesses dois estados é denunciada por entidades de direitos humanos e sindicais. As crianças que migram para as cidades são facilmente induzidas à prostituição.

Saúde em perigo		
Atividade	Local	Riscos
Colheita de laranja	São Paulo, Sergipe e Pernambuco	intoxicação, problemas de coluna, mordidas de animais peçonhentos
Cerâmica	CE, PB, RN, BA, PE, PI, SE, MA, RS, SC e PR	lesões de ouvido, inflamação nos tendões, problemas de coluna
Cultura de sisal	BA	cortes e mutilações por uso de facão e lesões de ouvido

Por que as crianças não devem trabalhar?

- » **Porque o trabalho precoce prejudica a formação física e intelectual de crianças e adolescentes;**
- » **Porque adquirem seqüelas físicas pelo resto da vida ao inalar produtos tóxicos;**
- » **Porque desenvolvem trabalhos perigosos que colocam em risco sua integridade física e exercem funções que ultrapassam o limite das forças do seu organismo ainda em formação;**
- » **Porque deixam de brincar, o que é extremamente prejudicial ao seu desenvolvimento psíquico, intelectual e afetivo;**
- » **Porque compromete a formação escolar. Crianças e Adolescentes abandonam a escola por falta de tempo, pois trabalham de 10 a 12 horas por dia, ou por falta de condições físicas e mentais de trabalhar e estudar ao mesmo tempo;**
- » **Porque ganham baixos salários, salários miseráveis e são explorados como mão-de-obra barata;**
- » **Porque é ilegal. Leis brasileiras e internacionais condenam o trabalho antes dos 14 anos e estabelecem condições especiais para que adolescentes entre 14 e 18 anos possam trabalhar;**
- » **Porque lugar de criança é junto à família e na escola.**

Importante destacar é o aspecto cultural que envolve o trabalho infantil, pois a população em geral e as famílias em particular tendem a considerar que "o trabalho enobrece, o trabalho engrandece", numa tentativa de justificar a necessidade do trabalho precoce, esquecendo-se de ressaltar que nem todo trabalho enobrece, enaltece ou engrandece. Principalmente o trabalho de crianças, que estão fora da escola trabalhando em regime de escravidão.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera ser **"difícil encontrar, no Brasil, uma mercadoria na cadeia produtiva que não tenha a mão de uma criança"**.

Um movimento se alastra pelo mundo, com iniciativas concretas, que é o boicote aos produtos fabricados e comercializados que utilizam a mão-de-obra infantil. Grandes lojas na Europa, por exemplo, exigem um selo que ga-

rante a ausência de crianças na fabricação de seus produtos, tornando cada vez mais rigoroso o código de conduta contra o trabalho infantil. Magazines e empresas norte-americanas deixam de comprar produtos fabricados por crianças. No Brasil, a Fundação Abrinq pelos Direitos das Crianças, com apoio do Unicef e da OIT, criou o programa **Empresa Amiga da Criança** que é uma campanha de conscientização para que as empresas brasileiras não utilizem trabalho infantil e desenvolvam ações em benefício das crianças e adolescentes, adotando, por exemplo, uma escola ou creche pública, construindo e mantendo escolas ou creches, ou abrindo a empresa para a capacitação de jovens para o trabalho, contribuindo, assim, para melhorar a qualidade de vida de nossas crianças.

Quando adquirimos produtos fabricados por crianças, estamos todos – empresas públicas, privadas e consumidores finais – ajudando a manter uma situação trágica e vergonhosa para nosso país. Para eliminar a exploração da nossa infância e juventude, é preciso uma pressão da cadeia produtiva sobre os fornecedores de produtos fabricados por crianças. Os consumidores e os governos precisam tomar decisão de não comprar produtos que envolvam trabalho infantil. Esta pressão vai obrigar os exploradores a mudar de postura, sob pena de perder seus clientes e fechar suas portas.

Diante dessa realidade, o Congresso Nacional não poderia ficar de fora dessa corrente para erradicar o trabalho infante-juvenil. Por isso instalou em 30 de maio deste ano (1996) uma Comissão Parlamentar de Inquérito, **destinada a apurar as denúncias sobre o trabalho de crianças e adolescentes no Brasil**, da qual faço parte, que é uma excelente oportunidade de contribuir para que nosso país retire crianças das ruas e do trabalho, garantindo sua permanência na escola. Poderemos, desde já, oferecer sugestões para a adoção de políticas públicas como o programa de garantia de renda mínima para as famílias das crianças carentes, como forma mais objetiva e eficaz de enfrentar o problema, ou seja, elevação e/ou complementação da renda familiar, que tem apresentado resultados surpreendentes para erradicação do trabalho infantil.

A legislação brasileira é bastante avançada em termos de proteção aos direitos de crianças e adolescentes. Diversos dispositivos constitucionais versam sobre o direito à assistência social à família, à maternidade, à infância, ao amparo às crianças e adolescentes carentes, ao direito à creche e pré-escola, à proteção previdenciária, à assistência integral à saúde (quadro anexo).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 1990, veio dar embasamento legal ao definir direitos específicos para a criança e o adolescente, principalmente o direito de se desenvolver plenamente; ao criar

os Conselhos da Criança e do Adolescente e engajar legalmente as comunidades num compromisso com a infância; ao propor políticas integradas de atendimento.

A sociedade vai tomando consciência da importância das creches para as mães e pais trabalhadores; da importância de educar a mulher como agente de transformação social e de estimular as organizações comunitárias a lutar por melhor nível de vida; da importância do trabalho voluntário de lideranças e militantes da própria comunidade.

No entanto, isso ainda é pouco!

Temos de superar as políticas meramente compensatórias das injustiças sociais provocadas por profundas transformações na estrutura social e econômica da sociedade. Acima de tudo, é preciso caminhar para uma coerente política nacional, em termos de ação concreta, de atendimento das necessidades básicas das crianças.

No apoio à infância cabe enfatizar sempre o enfoque educativo, pois sem educação não há democracia consolidada e justiça social. As crianças que trabalham precocemente estão se mutilando física e psicologicamente, condenadas a sobreviver na miséria e na marginalidade.

A pobreza é a causa principal de crianças trabalhadoras. Mas o trabalho infantil existe também porque as pessoas toleram ou são indiferentes diante deste problema. A OIT (Organização Internacional do Trabalho) afirma que **"o trabalho infantil existe e se desenvolve simplesmente porque é ignorado ou tolerado pela sociedade. Muitas vezes, inclusive, em suas formas mais abusivas, como se fosse parte da ordem natural das coisas"**.

Todo tipo de trabalho infantil supõe uma infração dos direitos humanos fundamentais, além de contrariar a própria Constituição Federal. Para combater esse problema é necessário aumentar a consciência pública e pressionar as autoridades para evitar situações de exploração infanto-juvenil. Portanto, apelamos aos governantes para que adotem medidas de caráter social que protejam as crianças a longo prazo e que protejam sua saúde, bem-estar e lhes proporcione educação e oportunidades. É um desafio a ser enfrentado, com redobrada energia, pois o destino de milhões de crianças e adolescentes disso depende. A criança é a ponte do presente para o futuro, o sonho, o desejo, a esperança, a sociedade do próximo século. Que não falte ao Brasil energia para lutar pela redenção de nossas crianças.

Senadora BENEDITA DA SILVA

Grande parte da laranja vai para as indústrias de suco, que mantêm o Brasil como o quarto exportador mundial do produto. Algumas empresas exportam até 90% (noventa por cento) do suco produzido com o trabalho de crianças.

As indústrias também fabricam óleos derivados da fruta, vendidos a empresas brasileiras e francesas para produzir perfumes. O bagaço é vendido às indústrias de ração animal, exportadas em grande quantidade para as fazendas de gado da Holanda. Outro subproduto é o álcool farmacêutico.

Toda essa riqueza vem de um ciclo que começa quando milhares de crianças levantam, ainda de madrugada, para ir trabalhar nos laranjais. O trabalho infantil contribui para o faturamento anual brasileiro de 700 milhões de dólares com a produção de laranja. No entanto, os pequenos não ganham sequer um salário mínimo.

Chega a mais de 80% o índice de mão-de-obra assalariada no campo que não tem carteira assinada. Nada menos do que 30 a 35% dos catadores de laranja no interior de São Paulo são crianças, que os pais levam para ajudar no trabalho, já que ganham por produção, de acordo com a quantidade de caixas colhidas. Como o pagamento da colheita é feito "por produção", interessa ao trabalhador o maior rendimento possível. Apesar do "contrato" verbal ser realizado para o trabalhador adulto, as condições de remuneração são tão baixas que o trabalhador é obrigado a usar a força de trabalho de todos os membros da família, incluindo crianças e adolescentes, para aumentar o rendimento, o que leva os trabalhadores a ritmos intensos, com jornadas prolongadas e escassos períodos de descanso.

Segundo pesquisa realizada pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) em 1994, o ganho médio mensal de uma família de três pessoas trabalhando no laranjal (dois adultos e uma criança ou um adulto e duas crianças) chegava no máximo a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou cerca de US\$ 164 (cento e sessenta e quatro dólares). *"As crianças não estão trabalhando diretamente nas agroindústrias. Estas utilizam a mão-de-obra infantil na colheita da fruta através dos agenciadores do trabalho adulto e da forma estabelecida na contratação, geralmente por produção."*

Estima-se que mais de 500 mil crianças e adolescentes (entre 7 e 17 anos) trabalham na cadeia produtiva do álcool e do açúcar, quando deveriam estar na escola.